

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 17 de abril de 2026 – Ano 13 – Número 68

Publicado em 20/04/2026

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

#### Auditores

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 277/2026

Dispõe sobre a alteração do final das Sessões Virtuais Ordinárias do Pleno, da Primeira e da Segunda Câmaras, previstas para ocorrerem no período de 27/04 a 01/05/2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 151, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, que trata sobre a realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira, bem como a possibilidade de eventuais alterações;

**CONSIDERANDO** que o dia 1º de maio é feriado nacional, estabelecido conforme a Lei Federal nº 7.466, de 23 de abril de 1986, como o Dia do Trabalho, e que este ano cairá em uma sexta-feira,

#### RESOLVE:

Art. 1º As sessões virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrerem no período de 27/04/2026 a 01/05/2026, em caráter excepcional, serão finalizadas no dia 30/04/2026 (quinta-feira), às 12 horas.

Art. 2º Permanece inalterado o prazo para manifestação do Ministério Público especial junto a este Tribunal, nos termos do art. 159 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 2337/2026**

**PROCESSO Nº:** 16535/2024-7

**NATUREZA:** Prestação de Contas de Gestão

**ENTE:** Município de Jijoca de Jericoacoara

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Educação

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023

**RESPONSÁVEIS:** Ana Flávia Teixeira

**RELATORA:** Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** Primeira Câmara Virtual de 06 a 10 de abril de 2026

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.

Contas julgadas regulares com ressalva. Aplicação de multa. Recomendação e Determinação à atual gestão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação do município de Jijoca de Jericoacoara, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Teixeira, com execução orçamentária de R\$ 7.087.014,72.**

**ACORDAM** os Conselheiros integrantes da 1ª Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade dos votos, em:

a) **JULGAR REGULARES COM RESSALVA** as contas da **Sra. Ana Flávia Teixeira**, nos termos do art. 15, inciso II, e 17 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE/CE);

b) **APLICAR MULTA** à Sra. **Ana Flávia Teixeira** no montante total de R\$ 1.571,52 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referentes às falhas constantes nos itens 01 (R\$ 785,86) e 02 (R\$ 785,86) do presente voto, nos termos do art. 62, II da Lei nº 12.509/95 (LOTCE/CE);

c) **EXPEDIR** as seguintes **RECOMENDAÇÃO** e **DETERMINAÇÃO** à atual gestão do Fundo Municipal de Educação do município de Jijoca para que:

**RECOMENDAÇÃO (Item nº 01)** - *“Atente ao envio completo das Prestações de Contas Futuras, com destaque aos documentos constantes na Instrução Normativa nº 03/2013/TCM.”*

**DETERMINAÇÃO (Item nº 02)** - *“proceda ao registro de depreciação e/ou exaustão e/ou amortização dos bens imóveis, na forma do disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Portarias nºs 634/2013 e 548/2015-STN.”*